



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

ANTE PROJETO DE LEI 007 DE 30 DE MARÇO DE 2005.

Cria no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda cargos comissionados com as respectivas remunerações e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, os cargos comissionados constante do Anexo Único desta Lei, bem como suas respectivas remunerações, observado o seguinte:

I – os cargos comissionados criados por esta Lei serão exclusivos do Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário - FUNSEFAZ;

II – os ocupantes dos cargos de Coordenador Geral do FUNSEFAZ, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Técnico serão nomeados por ato do Poder Executivo, por indicação do Secretário de Estado da Fazenda;

Art. 2º A remuneração dos cargos de que trata esta Lei será não cumulativa com outra remuneração comissionada do Governo do Estado.

Parágrafo Único Na hipótese de exercício de outro cargo ou função em comissão, na Administração Direta ou Indireta do Estado, o servidor deverá optar pela remuneração que lhe convier, renunciando expressamente a outra.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nas data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, Boa Vista – RR, 30 de Março de 2005

OTTOMAR DE SOUZA PINTO
Governador do Estado de Roraima

RORAIMA

GABINETE DO GOVERNADOR

Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil CEP 69.301-380
Tels: (0XX95) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (0XX95) 623-2410

12-58 30/03/2005 080277 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA

1601
0301